

Exm.<sup>a</sup> Senhora:  
Diretora  
do Agrupamento de Escolas Rio Arade

Eu, \_\_\_\_\_ a  
desempenhar funções neste Agrupamento de Escolas, com a categoria de  
\_\_\_\_\_, venho pelo presente  
informar V. Ex.<sup>a</sup>, que de acordo com o estipulado no decreto Lei nº89/2009, de  
09 de Abril, a minha esposa se encontra a gozar o período de \_\_\_\_\_ dias  
referente ao Subsídio parental inicial da mãe (Licença de Maternidade) que vai  
partilhar comigo, tendo direito a mais um período de 30 dias que vou gozar  
desde o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e do dia  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. (1)

Em anexo junto a Declaração Médica Hospitalar comprovativa do nascimento e  
declaração da entidade patronal do meu cônjuge em como está a gozar a  
licença parental inicial, com a data de início e do término.

Parchal, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome completo)

1- Ponto 1 e 2 do artº11 do Decreto Lei 89/2009, de 09 de Abril  
Aos períodos de 120 e 150 dias do subsídio parental inicial podem acrescer 30 dias consecutivos de atribuição do subsídio em caso de partilha da licença em que cada um dos progenitores goze em exclusivo, um período de 30 dias consecutivos ou 2 períodos de 15 dias consecutivos após o período obrigatório de licença parental inicial exclusiva da mãe (14 semanas)